



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 169/92

DISPÕE SOBRE REVISÃO E MODIFICAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O quadro de cargos a que se refere o Capítulo II, Seção I, art. 6º da Resolução nº 160/91 passa a vigorar com os seguintes cargos e redação:

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DE CARGO	VALOR DO VENCIMENTO
Copeira.....	Cr\$ 97.000,00
Mensageiro.....	Cr\$ 97.000,00
Auxiliar de Serviços Gerais.....	Cr\$ 234.000,00
Segurança.....	Cr\$ 252.000,00
Recepcionista.....	Cr\$ 252.000,00
Auxiliar de Secretaria.....	Cr\$ 314.000,00
Auxiliar de Contabilidade.....	Cr\$ 314.000,00
Auxiliar Legislativo.....	Cr\$ 358.000,00
Digitador.....	Cr\$ 358.000,00

Art. 2º - O quadro de cargos de provimento em comissão passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DE CARGO	VALOR DO VENCIMENTO
Secretário geral.....	Cr\$ 1.035.000,00
Assessor Jurídico.....	Cr\$ 850.000,00
Assessor Comunicação e Relações Públicas.....	Cr\$ 600.000,00
Chefe Setor de Administração e Expediente.....	Cr\$ 472.000,00
Chefe Setor de Finanças e Contabilidade.....	Cr\$ 600.000,00
Motorista Oficial.....	Cr\$ 250.000,00
Secretária.....	Cr\$ 250.000,00



Câmara Municipal de Paracatu

CEP 38.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1.992.

Salas das Sessões, 28 de fevereiro de 1.992.

VEREADOR ROMILDO PARREIRAS LAGES

Presidente

VEREADOR JOSÉ MARIA ANDRADE PORTO

Secretário



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
DOCUMENTO DIGITADO EM:	
14	11 / 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG	